REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 20 de outubro de 2016



Número 184

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Contrato n.º 191/2016

1.ª Alteração do Contrato-Programa de Comparticipação de Despesas de Investimento Celebrado em 16 de maio de 2016 entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Contrato n.º 191/2016

1.ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2016 ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPE.

Compromisso n.º 2016.364.001

Considerando que na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, do Conselho de Governo Regional, foi celebrado, em 16 de maio do corrente ano, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, entretanto, se constata a necessidade premente do SESARAM, E.P.E. promover a execução de obras de beneficiação do Bloco Operatório Central e do sistema de correção do fator de potência da rede elétrica do Hospital Dr. Nélio Mendonça, bem como de contratualizar a realização dos projetos de especialidade para as empreitadas a realizar no Bloco de Obstetrícia, Bloco Operatório e Central de Gases Medicinais do referido Hospital.

Considerando que essas empreitadas e projetos não foram contemplados no aludido contrato-programa, mas são essenciais para melhorar as respetivas condições de funcionamento e a qualidade dos serviços de saúde prestados, impõe-se a sua alteração.

Considerando que, efetivamente, se trata de necessidades supervenientes e de inegável interesse público, totalmente enquadráveis nos objetivos e finalidades específicos que presidiram à celebração do contratoprograma, termos em que a sua alteração se subsume ao preceituado na sua cláusula quinta.

Considerando o exposto, é necessário um reforço do contrato-programa em vigor no valor de € 160.485,00, a afetar ao projeto "51543.00001 - SESARAM – DIVERSAS OBRAS SESARAM."

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 672/2016 de 6 de outubro, do Conselho de Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa do SESA-RAM, E.P.E., conjugada com o artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.° do Decreto Legislativo Regional n.° 17/2015/M, de 30 de dezembro, e na alínea K), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.°s 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves e pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. João Augusto Quinto de Faria Nunes, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria João de França Monte e pelo Vice--Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a primeira alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração da cláusula quarta do contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, bem como proceder à alteração do Mapa I anexo ao referido contrato-programa, que passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta (Regime de comparticipação financeira)

- Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 11.141.876,00 (onze milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 a) 2016 Até € 7.310.537,00 (sete milhões
 - a) 2016 Até € 7.310.537,00 (sete milhões trezentos e dez mil quinhentos e trinta e sete euros);
 - b) 2017 Até € 2.853.638,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito euros);
 - c) 2018 Até € 977.701,00 (novecentos e setenta e sete mil setecentos e um euros).
- 2. [....].
- 3. [....].

Anexo do Contrato n.º 191/2016, de 20 de outubro

Mapa I

Designação da obra a financiar pelo FCN 2016	Orçamento 2016	Reprogramação orçamento 2016 Programação PIDDAR		
		2016	2017	2018
SESARAM - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	490 000,00	490 000,00		
SESARAM – PROGRAMAS DE COMPUTADOR	345 052,00	345 052,00		
SESARAM – EQUIPAMENTO BÁSICO PARA SESARAM	4 000 000,00	4 000 000,00		
SESARAM – OBRA RECUPERAÇÃO EDIFÍCIO CS BOM JESUS	3 977 701,00	1 000 000,00	2 000 000,00	977 701,00
SESARAM – OBRA CENTRO PROCRIAÇÃO MÉDICA ASSISTIDA	1 853 638,00	1 000 000,00	853 638,00	
SESARAM – DIVERSAS OBRAS SESARAM	475 485,00	475 485,00		
TOTAL	11 141 876,00	7 310 537,00	2 853 638,00	977 701,00

Cláusula Segunda (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, no ano económico de 2016, tem cabimento na Secretaria 49, Capítulo 08, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.04.03.00.00., Projetos 51541, 51542, 51543, 51544, 51546, 51547, Fonte de Financiamento 372.

Cláusula Terceira (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Assinado no Funchal, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.

O PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, Representada pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, Rui Manuel Teixeira Gonçalves e João Augusto Quinto de Faria Nunes

O SEGUNDA OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Representado pela Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Maria João de França Monte e Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02